

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC002139/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/09/2013
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR050522/2013
NÚMERO DO PROCESSO: 46301.005054/2013-09
DATA DO PROTOCOLO: 02/09/2013

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46301.003895/2013-73
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 24/05/2013

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO EXTREMO OESTE SC, CNPJ n. 78.472.032/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IVANIR MARIA REISDORFER;

E

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO EXTREMO OESTE DE SC, CNPJ n. 78.471.745/0001-26, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). DANILO LUIZ DE RE;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2014 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores nos supermercados, mercados, mini-mercados, armazéns, e de gêneros alimentícios, para “Horário Especial de Trabalho”**, com abrangência territorial **municipal**.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TERCEIRA - HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO:

1)- HORÁRIO DE TRABALHO PARA OS FERIADOS NO ANO DE 2013 e 2014.

Fica permitido o trabalho no município de **São Miguel do Oeste SC** para os estabelecimentos de: supermercados, mercados, mini-mercados, armazéns, e de gêneros alimentícios nos seguintes feriados:

a) Conforme Convenção Coletiva de Trabalho de Horário Especial registro no MTE sob o nº SC001038/2013 cláusula terceira letra “a” fica **cancelado** a abertura dos

supermercados, mercados, mini-mercados, armazéns, e de gêneros alimentícios no **dia 29 de setembro de 2013, dia de “São Miguel Arcanjo”** feriado municipal no Município de São Miguel do Oeste de SC, devendo os estabelecimentos permanecer fechado.

a1) Dia 07 de setembro de 2013, “independência do Brasil ” feriado nacional, fica permitido o trabalho nos estabelecimentos de: supermercados, mercados, mini-mercados, armazéns, e de gêneros alimentícios das **8:00 horas** as **13:00 horas** com pagamento de horas extras com o percentual de 100% (cem por cento) sobre a hora normal de trabalho.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUARTA - DO FECHO:

E, por se acharem justos e contratados, os representantes legais das entidades sindicais, assinam o presente TERMO ADITIVO de “Horário Especial” , **para os supermercados, mercados, mini-mercados, armazéns, e de gêneros alimentícios** para o município de **São Miguel do Oeste SC.**

São Miguel do Oeste, (SC) 26 de agosto de 2013.

IVANIR MARIA REISDORFER

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO EXTREMO OESTE SC

DANILO LUIZ DE RE

Vice-Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO EXTREMO OESTE DE SC